



**EDITAL PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - PEI
ATRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO D.E.:
SALA E AMBIENTE DE LEITURA - AGOSTO/2024**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Santo André, no uso de suas atribuições legais, com base no **1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA SALA E AMBIENTE DE LEITURA NAS ESCOLAS – PEI – ANO 2024**, desta D.E. e nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, da Resolução SEDUC nº 71, de 08-12-2023, da Resolução SEDUC nº 72, de 11-12-2023, retificada em DOE de 15-12-2023, da Portaria CGRH nº 19, de 06/03/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Ensino Integral, torna público o **Edital para Alocação/Atribuição de Sala e Ambiente de Leitura do Programa Ensino Integral/PEI** aos Docentes inscritos e classificados no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas/2024 e devidamente credenciados para atuação em Sala e Ambiente de Leitura, na conformidade abaixo:

I - ATRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO SALA E AMBIENTE DE LEITURA/2024:

DATA: 02-08-2024 (SEXTA-FEIRA) - **(PRESENCIALMENTE)**

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Santo André - Rua das Figueiras, 1245 – Bairro Jardim – Santo André – SP

VAGAS DISPONÍVEIS: Para o atendimento, os docentes candidatos (público-alvo) deverão acessar o site desta Diretoria de Ensino, em 01/08/2024, a partir das 13 horas, para verificarem as vagas disponíveis publicadas.

II - PÚBLICO-ALVO:

Docentes inscritos e classificados no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas/2024 e devidamente credenciados no **1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA SALA E AMBIENTE DE LEITURA NAS ESCOLAS – PEI – ANO 2024**, desta D.E.

III - REQUISITOS PARA A ALOCAÇÃO:

- Conforme disposto na Portaria CGRH nº 03 de 18-01-2024, artigos 7º ao 11, a respectiva participação na alocação e posteriormente designação no Programa Ensino Integral PEI, está condicionada à classificação no Processo Anual de Atribuição de Classes/Aulas 2024 e ao credenciamento no **1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA SALA E AMBIENTE DE LEITURA NAS ESCOLAS – PEI – ANO 2024**, desta D.E.

- O docente alocado deverá expressar a adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, incluindo a prestação de serviço por 40 horas semanais de trabalho e possuir habilitação ou qualificação, conforme legislação vigente.

- Para a atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.



- O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previsto pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função, no Programa Ensino Integral.

- O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

IV – DOS IMPEDIMENTOS:

Fica impedido de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, conforme disposto no artigo 8º da Portaria CGRH nº 03, de 18-01-2024, o integrante do Quadro do Magistério que:

- 1- Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2- Tenha cessado sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:
 - a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
 - b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
 - c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
 - d) no interesse da administração escolar.

V – ORDEM DE ATENDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO/ALOCAÇÃO:

ATENÇÃO:

A - O Candidato deverá verificar previamente o número de sua Classificação Final Pós Recurso do 1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NA SALA E AMBIENTE DE LEITURA NAS ESCOLAS – PEI – ANO 2024, disponível no site da Diretoria de Ensino de Santo André, **CLIQUE AQUI**

B – **A atribuição/alocação dos candidatos convocados** (somente para os inscritos e classificados para Sala e Ambiente de Leitura da **Faixa II - Diretoria de Ensino de Santo André** e da **Faixa III - Outras Diretorias de Ensino**, do referido Edital), serão atendidos na seguinte ordem:

- 1 - Docentes readaptados - Faixa II
- 2 - Docentes readaptados - Faixa III
- 3 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa II;
- 4 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa III;
- 5 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa II;
- 6 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa III;
- 7 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa II;
- 8 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa III;
- 9 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa II;
- 10 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa III;



11 – Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa II.

12 – Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa III.

OBS. 1: Os docentes titulares de cargo com aulas atribuídas e os Ocupantes de função-atividade com aulas atribuídas poderão assumir a Sala/Ambiente de Leitura somente nos casos excepcionais em que não existam docentes Titulares de cargo readaptados, Titulares de cargo na condição de adidos, Ocupantes de função-atividade readaptados ou Ocupantes de função-atividade em hora de permanência;

OBS 2: Além do contido na observação 1, as aulas desses docentes deverão ser atribuídas a outro docente, **previamente à designação junto ao Programa Ensino Integral**, para atuação na Sala/Ambiente de Leitura;

OBS 3: Os candidatos readaptados deverão trazer o documento com o Rol de Atividades, para a devida apresentação na sessão de atribuição/alocação.

OBS 4: Para os docentes titulares de cargo na condição de adido; ocupantes de função-atividade em hora de permanência; titulares de cargo, com aulas atribuídas; ocupantes de função-atividade com aulas atribuídas e contratados nos termos da Lei Complementar n 1.093, de 16-07-2009, somente poderá haver designação para a Sala ou Ambiente de Leitura comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e também da Diretoria de Ensino.

VI - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NA SESSÃO DE ALOCAÇÃO:

O candidato participante, classificado no Processo Anual de Atribuição de Classes/Aulas 2024 e no credenciamento emergencial, deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais para apresentação na Sessão de Atribuição/Alocação:

- Comprovante de Inscrição para Atribuição de Classes e Aulas/2024, impresso (gerado na SED - Secretaria Escolar Digital);
- RG, CNH ou outro documento de identificação oficial com foto (apenas para apresentação);
- Diploma de Licenciatura Plena e seu respectivo Histórico Escolar de conclusão originais (apenas para apresentação);
- Os candidatos readaptados deverão trazer o documento com o Rol de Atividades, para a devida apresentação na sessão de atribuição/alocação;
- Quando da alocação, o docente fará documento de próprio punho declarando que não sofreu penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos cinco anos e que não teve cessada a sua designação do Programa Ensino Integral, a partir de 15/02/2024.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade dos candidatos devidamente inscritos e credenciados para o PEI/2024, na Sessão de Atribuição/Alocação:



- A veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade dos documentos;
- Comparecer na Sessão de Alocação com todos os documentos solicitados no inciso VI, sem os quais será desclassificado do processo de escolha, passando a possibilidade ao candidato com pontuação imediatamente inferior;
- Comprovar as informações e dados prestados quando da designação para atuação no PEI, conforme disposto no inciso VI, para que não ocorra a desclassificação e eliminação do processo;
- Estar ciente de que será tornada sem efeito a atribuição do candidato que não comparecer no primeiro dia útil subsequente à data da Sessão de Atribuição/Alocação na Unidade Escolar onde tenha sido alocado, munido da documentação para efeitos de designação, cabendo à Direção da Unidade Escolar comunicar a Comissão Regional PEI, para os procedimentos cabíveis;
- A responsabilidade pela conferência do preenchimento dos requisitos legais para efeitos da designação é da Unidade Escolar da vaga alocada;
- Estar ciente de que a constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou de documentos acarretarão a não designação do docente alocado.

Santo André, 30 de julho de 2024.

Assinado no original

Márcia Beatriz Bianchini Cunha
Dirigente Regional de Ensino